



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 419 / 2010.

“Autoriza o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES – APAE Chavantes**, inscrita no CNPJ nº. 08.036.486/0001-20, com sede à Avenida João Martins, n. 91, na cidade de Chavantes/SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, **subvenção social no valor de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), em parcela mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de **munícipes portadores de necessidades especiais**.

Parágrafo Único - O repasse iniciar-se-á no próximo mês de agosto e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 23 de julho de 2010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 111,

fls. 19, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefelt. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 23 / 07 / 2010.